



Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Januária, 2ª Sessão Legislativa/Legislatura 2021/2024, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:00 (dezenove horas), no Auditório “**Professor Sílvio Azevedo**”, local de reuniões do Poder Legislativo Januarense, nesta cidade de Januária, sob a Presidência do **Vereador Hamilton Viana/PP**, secretariada pelo Vereador **Jorge da Saúde/PTC**, contando com a presença de **12 (doze) vereadores**, como segue: **Adailton Viana/REPUBLICANOS, Elmy Oliveira/PCdoB, Fabrício Promoções/MDB, Giovane do Sindicato/REPUBLICANOS, Hamilton Viana/PP, Jorge da Saúde/PTC, Lito Adei/MDB, Luiz Piqui/PTB, Macarrão/MDB, Nandão do Riacho/PODEMOS, Roberão/PSD e Weber Oliveira/PDT**, os quais firmaram o termo de presença, lavrado em livro próprio na página 42. Inicialmente, o Senhor Presidente, **Vereador Hamilton Viana/PP**, desejou boas vindas aos presentes e, em seguida, autorizou o Senhor Secretário a fazer a chamada dos presentes e verificar o quorum, assim procedeu o Secretário constatando o **Quórum Regimental**. Havendo o quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, e em nome do povo do município de Januária, declarou abertos os **trabalhos legislativos da 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Januária 2ª Sessão Legislativa/Legislatura 2021/2024**. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente autorizou o Secretário a fazer a leitura das correspondências expedidas e recebidas relativas à pauta objeto de convocação: leitura da Convocação da 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Januária, com a seguinte Ordem do Dia: Apreciação e Estudo da Prestação de Contas do Executivo Municipal, Processo nº 1012671 – procedência da Prefeitura Municipal de Januária/MG – Exercício 2016 – Responsável: Manoel Jorge de Castro, Apreciação do Parecer Técnico da Comissão de Assuntos Financeiros e Orçamentários – prosseguimento na tramitação do Processo nº 1012671, Câmara Municipal de Januária/MG, em 20 de setembro de 2022, Vereador Hamilton Viana, Presidente; leitura do ofício nº 173/CMJ/MD/AP/2022, do Sr. Hamilton Viana Neves, Presidente da Câmara Municipal, a Srª Giovana Lameirinha Arcanjo, Coordenadora da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com o seguinte conteúdo: “venho a Vossa presença, em tempo hábil para, em atendimento ao Processo nº 1012671 e do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS, POR INOBSERVÂNCIA DO ART.212 DA CF/88. RECOMENDAÇÕES – referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor MANOEL JORGE DE CASTRO e em conformidade com o art.203,§1º do Regimento Interno, solicitar-lhe a prorrogação de prazo para apresentação da documentação que instrui o procedimento de julgamento das contas em epígrafe. A dilação do prazo justifica-se pela necessidade de serem levantadas diversas informações e documentos, no intuito de prestigiar a aferição correta dos fatos em detrimento de aspectos formais, e elaborar a respectiva minuta instruída com os documentos pertinentes”. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em **discussão e votação** a Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de



Januária, 2ª Sessão Legislativa/Legislatura 2021/2024, realizada aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, o Senhor Presidente retorna a palavra ao Secretário para que fosse lido o ofício nº 182/CMJ/MD/AP/2022, do Senhor Vice-Presidente, Giovane do Sindicato/REPUBLICANOS, em exercício, ao Senhor Manoel Jorge de Castro, Ex-Prefeito de Januária/MG, com o seguinte conteúdo: “comunicação do Parecer Prévio do TCE/MG sobre as contas municipais de 2016 (processo nº 1012671), e, bem como, encaminhando-lhe o Parecer Técnico da Comissão de Assuntos Financeiros e Orçamentários, em apenso, para a devida análise, conhecimento e devidas providências, caso seja do seu interesse. Essa Comissão, apesar de respeitar o Parecer Prévio do TCEMG, entende pela **aprovação das contas do Executivo Municipal de Januária referente ao exercício financeiro de 2016, tomando por base o Princípio da Razoabilidade, justificativas e documentos anexados.** No mesmo Parecer, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela Rejeição das Contas Municipais relativas ao exercício de 2016. Comunicamos que a Sessão Legislativa para julgamento das referidas Contas será realizada no próximo dia 05 de outubro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Januária. Ocasão esta em que deverão ser apresentadas por V. Senhoria e/ou representante legal, devidamente qualificado, as justificativas, podendo fazer uso da palavra pelo prazo de **15 (quinze) minutos** para sustentação oral, caso seja do interesse, capaz de demonstrar a regularidade dos itens glosados e rejeitados pelo Ministério Público junto ao TCEMG”, documento recebido pelo Sr. Vinícius Monteiro de Castro, em 21/09/2022. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura da Ementa do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1012671, como segue: “Prestação de Contas. Executivo Municipal. Parecer Prévio pela rejeição das Contas, por inobservância ao art. 212 da CF/88”. Após a leitura da Ementa do Parecer Prévio do TCE/MG, o Senhor Presidente destinou o momento como oportuno para **apresentação da defesa oral por parte do Ex-Prefeito ou por seu Procurador** no processo nº 1012671, caso fosse do interesse do contraditório; oportunidade em que **manifestou o Ex-Prefeito Manoel Jorge de Castro:** “Eu acho que é a primeira vez que estou usando esse lado aqui da Câmara Municipal de Januária e estou tomado pela emoção. Eu chegar aqui para falar para pessoas que a responsabilidade tão grade de decidir os rumos de um município e aqui estão os vereadores e legislando, dando rumo e o prefeito segue esse rumo, que é o da constituição, da legalidade, da seriedade na aplicação dos recursos públicos. E por isso, também se a gente fizesse uma retrospectiva dos nossos irmãos prefeitos de Januária, todos eles, passaram também por minhas dificuldades para trazer o município até onde hoje está. Não é tão simples, não é tão fácil. Talvez a falta de uma folha de papel, de um documento, leva a pessoa a ser executada publicamente nas redes sociais, em algum lugar, vai preso, chega ao extremo e aí fica uma vida destruída. E nós, eu, quando ao chegar à Prefeitura de Januária, nós não chegamos numa eleição, foram 04(quatro) ou 05(cinco) eleições para chegar lá. Então, nós não chegamos para fazer as coisas erradas, nós chegamos para fazer o



melhor para “Januária”. Mas a gente tem que entender de uma coisa, a prefeitura não somos nós, nós corremos os riscos, mas nesse ponto que hoje nós estamos conversando, não existe risco, não existe erro! Existe apenas quem está julgando, que não conhece os problemas do município como vocês vereadores conhecem, como prefeito e os prefeitos, que passaram, conhecem os problemas, as dificuldades, que batem às portas de vocês, que bate na casa dos prefeitos, dos filhos do prefeito e dos filhos dos vereadores. Quem julga isso lá é um papel frio que não conhece isso. Se tivesse sido um erro, eu aceitaria isso do meu governo. Mas, o erro não foi nosso! O erro, provavelmente, foi uma falta de documentos que deixou de ir. Isso, só, já é o suficiente para condenar um prefeito, todos os prefeitos. Há uma execração pública e Januária não vai mais permitir isso. Nós não vamos mais deixar os nossos prefeitos serem julgados de forma equivocada, sem dar o direito de resposta, que é um bem... julgar um prefeito de Januária por qualquer coisa que seja. E dos que passaram, dos que me antecederam, eu não vi isso. Eu vi a vontade de deixar o município melhor para o povo de Januária (a fala completa, na íntegra, do nobre ex-prefeito encontra-se gravada em áudio e arquivada nos anais desta Casa). Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu a manifestação/participação do Ex-Prefeito, Sr. Manoel Jorge de Castro. Em seguida, o Senhor Presidente destinou o momento como oportuno para apresentação de “parecer” por parte da Comissão de Assuntos Financeiros e Orçamentários, oportunidade em que manifestou o Vereador **Adailton Viana/REPUBLICANOS**, apresentando o **parecer Técnico da Comissão de Assuntos Financeiros e Orçamentários**: “Assunto: Processo nº 1012671, autor: Tribunal De Contas de Minas Gerais, conteúdo: “**Parecer Prévio Do TCE/MG Prestação de Contas do Executivo Municipal**”, Prefeitura Municipal de Januária, Exercício 2016, o presente parecer refere-se ao Parecer Prévio emitido sobre a Prestação de Contas Municipal de Januária/MG, relativas ao exercício de 2016, conforme Processo 1072517. O gestor à época era o Senhor Manoel Jorge de Castro. O documento versava sobre **PARECER PRÉVIO pela rejeição das contas**, com base em informações inseridas conforme as seguintes irregularidades: a) descumprimento do art.212 da Constituição Federal, uma vez que o montante dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino representaram apenas 23,54% da receita base de cálculo que comporta (mínimo de 25%); o relatório emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais opina no mesmo sentido, ou seja, pela reprovação das contas do exercício de 2016, conforme irregularidades apontadas pelo órgão técnico do TCEMG, que também opinou pela rejeição das referidas contas. Foi determinada a citação do referido gestor para que apresentasse justificativas em relação ao item apontado como irregular. Em esclarecimento inicial, a parte requerida informa que os montantes das despesas foram pagas com recurso próprio do Município, pois tais despesas tinham expectativa de serem cobertas com recurso do Governo Federal ou Estadual, e estes repasses não foram realizados, acabando por serem escritas no **RESTO A PAGAR** do exercício em fontes diversas da educação (Função 12 – ensino), **LIQUIDADAS** em 2016 e pagas posteriormente com recursos próprios do Tesouro Municipal (juntou documentos), totalizando R\$1.058.305,14, benefício direto e concreto ao sistema de ensino municipal; o que



alavancaria o percentual pra 26,01%. **Essa Comissão respeita o parecer prévio do TCEMG.** Entretanto, tal posicionamento, pautado unicamente nos métodos tradicionais de interpretação, pode muitas vezes acarretar consequências indesejadas e gravosas ao interesse público, por estar apoiado demasiadamente em uma visão simplista e até certo ponto conflitante com o dever do Município de viabilizar a educação. Diante do exposto, entendemos pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do exercício financeiro de 2016, devendo ser oficiado o requerido para que apresente, em reunião de julgamento das contas, as justificativas e documentações que julgar pertinentes, sobre os fatos apontados neste parecer. Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2022, Vereador Luiz Piqui/PTC, Presidente, Vereador Elmy Oliveira/PCdoB, Vice-Presidente e Vereador Adailton Viana/REPUBLICANOS, Relator”. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente anunciou a pauta da 3ª Reunião Extraordinária com a seguinte **Ordem do Dia:** discussão e votação das matérias em pauta: **juízo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gérias (TCE/MG) sobre as Contas Municipais do exercício de 2016, processo nº 1012671, de responsabilidade de Ex-Prefeito Manoel Jorge de Castro.** Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente assim pronunciou: “passaremos agora para o julgamento das Contas do Município de Januária, referente ao exercício financeiro de 2016, processo 1012671. A votação será feita nominal, em conformidade com o artigo 130 do Regimento Interno”. Prosseguindo, o Senhor Presidente assim procedeu: “Vereador Adailton Viana/REPUBLICANOS vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Adailton Viana/REPUBLICANOS: “não”; “Vereador Elmy Oliveira/PCdoB vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Elmy Oliveira/PCdoB: “não”; Vereador Fabrício Promoções/MDB vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Fabrício Promoções/MDB: “não”; “Vereador Giovane do Sindicato/REPUBLICANOS vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Giovane do Sindicato/REPUBLICANOS: “não”; Vereador Jorge da Saúde/PTC vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Jorge da Saúde/PTC: “não”; Vereador Lito Adei/MDB vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Lito Adei/MDB: “não”; Vereador Luiz Piqui/PTC vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Luiz Piqui/PTC: “não”; Vereador Macarrão/MDB vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Macarrão/MDB: “não”; Vereador Nandão do Riacho/PODEMOS vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Nandão do Riacho/PODEMOS: “não”; Vereador Robério/PSD vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Robério/PSD: “não”; Vereador Weber Oliveira/PDT vota pela recomendação do TCE/MG, rejeição das contas, sim ou não?”, Vereador Weber Oliveira/PDT: “não”. Terminada a votação das contas do município de Januária, referente ao exercício financeiro de 2016 – Processo nº1012671 apresentou o seguinte resultado: **Pela rejeição do parecer prévio do TCE/MG 11(onze) votos**



“não”. Em virtude do resultado apurado, o senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº001/2022 – que “Aprova as Contas do Executivo Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 2016 – Processo nº 1012671”**, assim procedeu o secretário. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador **Weber Oliveira/PDT**, que após os cumprimentos regimentais, solicitou a **“Dispensa dos Interstícios Regimentais”** para que o Projeto de Decreto Legislativo nº001/2022 fosse discutido e votado em dois turnos, ainda nesta sessão. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que as Comissões Permanentes da Casa elaborassem o respectivo parecer. Reiniciando os trabalhos, o Senhor Presidente destinou o momento com oportuno para leitura do parecer ao **Projeto de Decreto nº 001/2022**, oportunidade em que manifestou o **Vereador Weber Oliveira/PDT**, pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, apresentando **Parecer Conjunto das Comissões “favorável” a aprovação do Projeto de Decreto nº001/2022, em 1º e 2º turno.** Prosseguindo, os trabalhos o Senhor Presidente colocou em **“discussão e votação”** o pedido de Dispensa dos Interstícios Regimentais para que o Projeto de Decreto nº001/2022 fosse discutido e votado ainda na Sessão; sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em **“discussão e votação”**, em 1º e 2º turno, o **Projeto de Decreto nº001/2022 – que “Aprova as Contas do Executivo Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, Referentes ao Exercício Financeiro de 2016 (Processo nº1012671);** sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Finalizando, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, encaminhou o que foi aprovado para a Assessoria Parlamentar tomar as providências cabíveis e, na sequência, encerrou os trabalhos legislativos da Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada e por mim, Secretário, encerrada.